



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 09/2005

**CRIA OBRIGATORIEDADE DE
APRESENTAÇÃO DE GTA PARA
MATANÇA DE ANIMAIS NO
MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação do **GTA (GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL)** quando da entrada de animais bovinos, caprinos e ovinos para abate no Matadouro Público Municipal.

Art. 2º - O GTA de que trata o artigo anterior será entregue na entrada do animal no Matadouro ao Administrador, o qual apresentará atestado para ulterior comprovação.

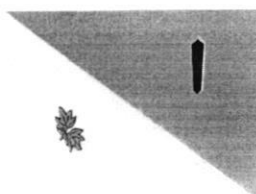
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art-5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 21 de março de 2005.

José Antônio Vasconcelos da Costa
PREFEITO



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056

